

REGULAMENTO DE OFERTA DE PLANO ALTERNATIVO PREDIALFONE IDEAL MASTER SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC

PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Conceição, nº 188, sala 3108, Edifício Niterói Shopping, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.980.171/0001-48, doravante denominada **PREDIALNET**, autorizada à Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, LDN e LDI em conformidade com os Termos de Autorização nº 5/2014/ORLE/SOR-ANATEL, nº 6/2014/ORLE/SOR-ANATEL e nº 7/2014/ORLE/SOR-ANATEL, expedidos pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, oferta através deste Regulamento, Plano Alternativo de STFC.

1. DESCRIÇÃO DO PLANO

1.1. A OFERTA do presente Plano Alternativo Nº 0003/2018-PA, denominado comercialmente como **PREDIALFONE IDEAL MASTER**, oferece aos assinantes que optarem pela sua inscrição, através dos canais de atendimento aos clientes da **PREDIALNET**, de forma ativa ou receptiva:

(a) Ligações ilimitadas para telefones da operadora PREDIALNET;
(b) Ligações ilimitadas para telefones fixos de qualquer operadora local;
(c) 200 minutos em ligações para qualquer operadora móvel local;
(d) Siga-me → as chamadas destinadas ao telefone fixo contratado poderão ser encaminhadas para outro número de telefone, durante o tempo em que o ASSINANTE não estiver em casa. O valor da ligação transferida será descontado da franquia contratada e o excedente cobrado à parte, conforme valores disponíveis no ANEXO I - TARIFAS NACIONAIS EXCEDENTES À FRANQUIA.

(e) Conferência a três → o serviço permite que três pessoas conversem simultaneamente na mesma ligação.

1.2. Todos os demais tipos de chamadas e serviços não listados acima serão tarifados à parte, e poderão ser verificados nos Anexos 1 e 2, que integram este Regulamento.

2. VIGÊNCIA

2.1. Os benefícios ofertados neste Regulamento são válidos até 30/04/2024, podendo ser prorrogados caso não haja comunicado em contrário pela **PREDIALNET**, ou eventual descontinuidade da OFERTA, na forma e prazo da regulamentação em vigor. Para os clientes que adquiriram a OFERTA no período vigente, os benefícios serão válidos pelo período de 12 meses.

2.2. Caso o ASSINANTE solicite a suspensão ou interrupção do serviço de telefonia fixa, o benefício ofertado neste Regulamento não ficará suspenso durante esse período, devendo ser obedecido o período de vigência para aplicação do benefício da OFERTA previsto no item 2.1 deste Regulamento.

2.3. O ASSINANTE voltará a usufruir do benefício da OFERTA, caso ainda em vigor, no momento do restabelecimento do serviço de telefonia fixa, sem a retroatividade do benefício que seria aferido durante o período de suspensão pelo mesmo solicitado.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Plano ofertado neste Regulamento é válido em todo o Território Nacional (Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas) onde a PREDIALNET esteja presente com seus serviços de telecomunicações.

4. VALORES DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

Todos os valores que compõem a estrutura tarifária estão disponíveis nos Anexos 1 e 2, os quais são parte integrante deste Regulamento de OFERTA.

5. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFAÇÃO DAS CHAMADAS TELEFÔNICAS

5.1. As chamadas serão cobranças conforme os valores divulgados no site www.predialnet.com.br e constantes neste Regulamento.

5.2. O serviço ofertado é pós-pago e será cobrado por meio de Conta de Prestação de Serviço, emitida pela PREDIALNET.

5.3. O Plano ofertado possui uma estrutura fixa de horário de tarifação, sendo este, de segunda-feira a domingo, das 00:00h as 23:59h, incluindo feriados.

5.4. As chamadas serão precificadas de acordo com o tempo de duração, observando os seguintes critérios:

Tipo de Chamada	Chamadas Faturáveis	Tempo Mínimo de Precificação	Unidade de Tempo de Precificação
Regular	Acima de 3 segundos	30 segundos	6 segundos
		30 segundos	6 segundos
A Cobrar	Acima de 6 segundos (após a mensagem)	30 segundos	6 segundos
		30 segundos	6 segundos

5.5. Será cobrada taxa de instalação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao ASSINANTE que não usufruir do SISTEMA PREDIALNET DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

6. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

O valor por minuto e franquia do Serviço que compõe esta OFERTA poderá ser reajustado pelo Índice Setorial de Telecomunicação (IST) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, na data base de aniversário do respectivo plano, que deve ser considerado em 01/01/2018, ou data posterior.

7. CERTIFICAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO USUÁRIO

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante assinatura do Termo de Adesão do Contrato de Prestação de Telefonia Fixa.

8. PRAZO DE CARÊNCIA DE VÍNCULO DO CLIENTE AO PLANO

Não existe prazo de carência ou fidelização aplicável ao plano ofertado neste Regulamento.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Cumulatividade → Esta OFERTA, assim como os benefícios concedidos, não são cumulativos com as demais promoções vigentes, exceto para aquelas que disponham o contrário em seus regulamentos.

9.2. Adesão à OFERTA está limitada a três acessos por CPF.

9.3. Transferência para outro plano → O cliente poderá solicitar a migração para outros Planos de Serviços disponíveis a qualquer momento sem qualquer custo adicional.

9.4. Contestação de débitos → Serão adotados os procedimentos previstos na Legislação vigente, em especial o Regulamento do STFC.

9.5. Devoluções → Serão adotados os procedimentos previstos na Legislação vigente, em especial o Regulamento do STFC.

9.6. Faturamento → As Faturas de Serviços serão enviadas pela **PREDIALNET** aos assinantes que aderirem ao Plano ofertado neste Regulamento.

9.7. Formas de pagamento → Os valores referentes ao Plano ofertado neste Regulamento para chamadas realizadas a partir de terminais Pós-pagos, deverão ser pagos em rede bancária nacional.

9.8. Penalidades ou sanções → O não pagamento das Faturas de Serviços emitidas pela **PREDIALNET** implicará nas penalidades e sanções previstas na legislação vigente, em especial o Regulamento do STFC.

9.9. Uso Indevido → O plano ofertado neste Regulamento deve ser usado unicamente para fins de comunicação de uso residencial, sendo vedado qualquer tipo de uso comercial das ligações e serviços inclusos nesta OFERTA. Reserva-se o direito de cancelar a presente OFERTA e os benefícios nela dispostos, caso ocorra o uso indevido do benefício concedido. Considera-se uso indevido o que prevê os itens abaixo:

(a) Recebimento de ligações em proporção inferior a 33% do volume originado, por mês;

(b) Sublocação ou oferta dos terminais atrelados ao Plano contratado a outros usuários finais;

(c) Fruição de lucro ou outro tipo de vantagem por meio da revenda do Plano contratado ou quaisquer atos que possam caracterizar prestação de serviço que se confunda com o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

9.10. Tributos e encargos → Nos valores ofertados neste Regulamento estão inclusos todos os tributos devidos.

9.11. Apuração → Aos assinantes que venham a optar pelo plano ofertado neste Regulamento e enquanto nele permanecerem, será oferecido o conjunto de preços e tarifas conforme definidos neste documento.

9.12. Alteração de titularidade → Caso alterada(s) a(s) titularidade(s) do serviço(s) vinculados a este Regulamento, novo ASSINANTE não perderá os benefícios da OFERTA.

9.13. Suspensão temporária → Na ocorrência de pedido de suspensão temporária da linha telefônica pelo ASSINANTE, o mesmo não usufruirá dos benefícios desta OFERTA enquanto perdurar a suspensão solicitada. O ASSINANTE somente poderá voltar a usufruir dos benefícios da OFERTA caso a linha telefônica volte a ficar ativa dentro do período de vigência da mesma.

9.14. O(s) Serviço(s) fornecidos pela PREDIALNET vinculados a esta OFERTA estão sujeitos à verificação de viabilidade técnica.

10. ATENDIMENTO AO ASSINANTE

A PREDIALNET disponibiliza aos assinantes o telefone 0800 8787 319 da sua Central de Atendimento, com o objetivo de esclarecimento de dúvidas a respeito do funcionamento do plano, solicitações de serviços, reclamações, sugestões, etc.

Este Regulamento está disponível no endereço eletrônico da prestadora: www.predialnet.com.br.